



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE CUIDADORES ESCOLAR

ERRATA I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e amparado no que dispõe o art.63, IX da Lei Orgânica do Município de Mamanguape e o §1º do art. 1º c/ o art. 2º, VIII, da Lei Municipal nº 356/97, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo que visa a contratação temporária de **CUIDADORES ESCOLAR** para a Rede Municipal de Ensino, bem como, para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, conforme estabelecido neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais para atuar na **FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR**, Rede Municipal de Ensino de Mamanguape, durante o ano letivo de 2024.

1.2 Compreende-se como processo de seleção: inscrição, homologação, envio de currículo e divulgação dos resultados.

1.3 O processo de seleção será de caráter eliminatório e classificatório com realização de Prova e Análise de currículo, executada pela Lifee - Atividades de Apoio à Educação Ltda.

1.4 Poderão participar do Processo Seletivo os (as) candidatos (as) que preencherem requisitos pré-estabelecidos neste edital.

1.5 O presente Processo Seletivo seguirá o cronograma previsto no ANEXO III deste edital, podendo sofrer alterações, dependendo do número de candidatos inscritos.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

2. DOS REQUISITOS

2.1 Possuam **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, HISTÓRICO OU DIPLOMA DE ENSINO MÉDIO**, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

2.2 Tenham disponibilidade para trabalho de 40 horas semanais e para participar de capacitações e formações continuadas conforme solicitação da Secretaria de Educação Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deste Processo de Seleção iniciarão às 00h00min do dia **15 de fevereiro de 2024**, e se encerrará às **23h59min do dia 21 de fevereiro de 2024**, exclusivamente via internet, através do site <https://www.mamanguape.pb.gov.br> e dar-se-á por meio de preenchimento de formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/rB8eHd3CqO8pC9M7A>

3.1.1. Não serão cobradas taxas para a realização da inscrição;

3.1.2. No ato da inscrição no Processo de Seleção os candidatos realizaram os procedimentos abaixo para efetivar sua inscrição:

- Preenchimento dos dados: nome, e-mail, endereço, CPF, PIS/PASEP/NIT e matrícula (caso tenha);
- Envio dos arquivos para comprovação dos dados pessoais, sendo eles: RG, CPF, PIS/PASEP/NIT, Comprovante de quitação eleitoral e o Comprovante de títulos declarados no currículo profissional;
- Inserção de documentos (diploma (s) e/ou certificado (s));
- Declaração de vínculo no Município de Ensino de Mamanguape (contracheque com validade de 3 meses) caso com matrícula;
- Certidão negativa criminal (<https://cnc.tjdft.jus.br/>);
- Validar as informações e finalizar a inscrição.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: FEVEREIRO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE



3.1.3 No ato do envio dos documentos (citados no item 3.1.2) durante o processo de inscrição, devem ser inseridos em um único arquivo via formulário (apresentado no item 3.1).

3.2 A inscrição do candidato, neste processo de seleção, constitui requisito obrigatório para participar das etapas de seleção, conforme regulamentação deste Edital;

3.3 Após a confirmação de preenchimento do respectivo formulário de inscrição e envio do currículo lattes e documentos comprobatórios, as informações válidas será a última enviada no requerimento de inscrição;

3.4 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital;

3.5 Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico ou digital, ou entregues após a data limite estabelecida no cronograma do ANEXO III;

3.6 Será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação, a cópia do Diploma ou Certidão de conclusão, reconhecido pelo MEC, na versão original ou cópia autenticada em cartório;

3.7 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas;

3.8 Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato e edital, através da Identificação Pessoal, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e matrícula do ingresso no serviço público Municipal;

3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à exclusão o candidato que não tiver preenchido de forma completa, apresentar informações inverídicas ou não anexar currículo lattes;

3.10 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventual inconstância ou falha de sistema que venha impedir a realização de tal ato, sendo igualmente aplicadas a esta hipótese as falhas de comunicação em geral ou qualquer outro fator que impeça o lançamento de informações no campo pertinente;

3.11 É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Edital do Processo de Seleção, os quais serão divulgados e publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE



4. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para o cargo de Cuidador Escolar a avaliação se dará por meio de:

4.1.1 Avaliação da candidatura ao processo seletivo;

4.1.2 Prova de Língua Portuguesa e Matemática

4.2 A execução de **Língua Portuguesa e Matemática**, ocorrerá no seguinte dia e local, obedecendo tais procedimentos:

4.2.1 Local de Prova: EMEF Iracema Soares

Endereço: R. Sen. Rui Carneiro, 146, Mamanguape - PB, 58280-000

4.2.2 Horário de Execução da Prova:

Cargos	Horário
Cuidador Escolar	8:30 às 12:00 horas da manhã

Disciplina	Quantidade de Questões	Valor por questão	Total
Língua Portuguesa	10	1	10
Matemática	10	1	10
Total	20	1	20

* ANEXO – IV – CONTEÚDOS

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A homologação das inscrições será publicada no site, no endereço eletrônico <https://www.mamanguape.pb.gov.br>, conforme o cronograma deste edital.

5.2 O candidato que não atender a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá a inscrição indeferida e será ELIMINADO do Processo Seletivo, não tendo sua inscrição homologada.

5.3 Após a divulgação da homologação, será disponibilizado no site, no endereço eletrônico <https://www.mamanguape.pb.gov.br>, conforme o cronograma deste edital (ANEXO III).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: FEVEREIRO



5.4 Cabe ao candidato realizar os procedimentos de consulta ao site, tanto para o acompanhamento da homologação das inscrições, como para divulgação do resultado (ANEXO III).

6. DA CONVOCAÇÃO E RELOTAÇÃO

6.1 A publicação incluirá os nomes dos candidatos classificados, e será divulgada no <https://www.mamanguape.pb.gov.br>, e será disponibilizada a lista no endereço eletrônico <https://www.mamanguape.pb.gov.br>.

6.2 Todos os candidatos classificados poderão ser nomeados dependendo da quantidade de vagas disponibilizadas a critério da Secretaria Municipal de Educação e obedecerá à ordem de classificação do candidato, para contratação será obrigatório apresentação de comprovação de curso de cuidador.

6.3 A critério da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos serão alocados de acordo com a ordem de classificação, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

6.4 Fica ciente o candidato habilitado que aceitando a nomeação, deverá permanecer na localidade para a qual for nomeado, não sendo apreciados pedidos de remoção no âmbito da Secretaria Municipal da Educação durante o ano letivo de 2024 do efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou por interesse da Administração.

7. DAS FUNÇÕES, DAS REMUNERAÇÕES E JORNADA DE TRABALHO

7.1 O profissional selecionado para exercício de funções cuja exigência seja formação em curso de Ensino Médio, receberá a remuneração de R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

7.2 Para o cargo de Cuidador Escolar a carga horária é de 40h (quarenta horas) semanais.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 O presente Processo Seletivo, será realizado mediante Prova de Títulos, através de pontuação de títulos apresentados na área do cargo pretendido.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: FEVEREIRO



8.2 O candidato que apresentar qualquer documentação falsa, terá sua inscrição cancelada.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E SUAS PONTUAÇÕES

9.1 Os critérios de avaliação e pontuação do Processo Seletivo estão descritos no Anexo I.

9.2 Para efetiva classificação do candidato teremos como parâmetros o cálculo da pontuação das etapas de avaliação do processo seletivo seguindo a fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota de Avaliação Título} + \text{Prova de Língua Portuguesa} + \text{Prova de Matemática}) / 3$$

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos selecionados por meio deste Edital comporão o quadro de profissionais da equipe docente das Escolas da rede municipal de Mamanguape.

10.2 Caberá à Secretaria de Administração, quando necessário, executar os procedimentos administrativos de relotação dos candidatos aprovados para as Escolas.

10.3 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, ficando critério da administração pública Municipal;

10.4 Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou da implantação de novas unidades das Escolas poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância da ordem de classificação.

10.5 Se o número de profissionais selecionados por este instrumento, não atender a demanda de expansão das Escolas, no período de vigência do Edital, a Secretaria de Educação poderá realizar novo processo seletivo.

10.6 Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função pleiteada serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: FEVEREIRO



10.7 No ato da inscrição o candidato concorda explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.

10.8 O candidato que desejar interpor recurso em qualquer etapa do Processo de Seleção, deverá formalizá-lo por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://www.mamanguape.pb.gov.br> obedecendo o período estabelecido no cronograma do ANEXO III, sejam incluídos períodos de interposições de recursos para:

- I- Interposição de Recursos acerca da homologação das inscrições;
- II- Interposição de Recursos acerca da divulgação do resultado da prova didática;

10.9 Não serão analisados pela comissão de processo seletivo recursos enviados após o período estabelecido no ANEXO III deste Edital.

10.10 A comissão coordenadora e executora do presente processo de seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos submetidos ao processo seletivo de profissionais de que dispõe este Edital, conforme se considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.

10.11 A convocação dos selecionados se dará de acordo com as necessidades na Rede Municipal de Ensino de Mamanguape.

10.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Municipal da Educação e, em última instância, pelo Secretário Municipal da Educação.

10.13 Para mais informações entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo pelo e-mail: soulifee@gmail.com.

11. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO EDITAL.

Kátia Germana Albino de Assis	Membro da comissão
Geórgia Fernandes de Souza	Membro da comissão
Lidiane Moreira Silva de Brito	Membro da comissão
Elizangela de Oliveira Silva Moreno	Membro da comissão
Joserlane Manoel Freitas da Silva	Membro da comissão
Rayssa Ferreira Alencar	Membro da comissão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

Kym Kanatto Gomes Melo	Membro da comissão
Jeimes Ferreira Campos	Membro da comissão

Mamanguape, 16 de fevereiro de 2024.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE



ANEXO - I

DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE TÍTULOS

1. PARA O CARGO DE CUIDADOR ESCOLAR

ITEM	ATIVIDADES	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
1	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
1.1	Diploma de Conclusão de Licenciatura reconhecido pelo MEC, para cada graduação reconhecida, sendo no máximo três graduações na área de educação.	3	3
1.2	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	1	1
1.4	Curso livre na área de Educação Especial, específico na área de cuidador para estudantes com deficiência, no mínimo, 80h (oitenta horas), sendo no máximo de dois cursos.	1.5	3
1.5	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu em qualquer área, com carga horária mínima de 360h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar, sendo no máximo de dois cursos.	2.5	5
1.6	Diploma de conclusão de Mestrado devidamente registrado ou declaração de	5	5



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

	conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em qualquer área, sendo o máximo de um curso.		
1.7	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em qualquer área, sendo o máximo de um curso.	8	8
1.8	Curso de capacitação e formação em primeiros socorros, sendo o máximo de dois cursos.	0.5	1
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação na área, correlacionada ao cargo pretendido, sendo no máximo dois vínculos simultâneos.	0.5 por ano, permitido até 10 anos.	5
2.2	Experiência profissional comprovada na Rede Municipal Escolar do Município de Mamanguape	1 ponto por ano, permitindo até 8 anos	8
PONTUAÇÃO MÁXIMA		39	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES

1. PARA OS CARGOS DE CUIDADOR ESCOLAR

2.1 Auxiliar os estudantes com alguma deficiência física, intelectual e/ou transtorno específico, nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, como também nas atividades escolares, nas quais se fizer necessário a sua presença.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE



ANEXO III

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	15 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2024
Divulgação das Inscrições Homologadas	22 e 23 de fevereiro de 2024
Interposição de Recursos das Inscrições Homologadas	26 e 27 de fevereiro de 2024
<u>Divulgação do Resultado das Inscrições Homologadas após recurso</u>	28 de fevereiro de 2024
Prova de Língua Portuguesa e Matemática - Tarde	02 de março de 2024
Divulgação do Resultado Final	04 de março de 2024
Interposição de Recursos do Resultado Final	05 e 06 de março de 2024
Divulgação do Resultado Final após recurso	07 de março de 2024
Entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso na secretaria municipal de Mamanguape.	Verificar cronograma com a secretaria do município



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE



ANEXO – IV - CONTEÚDOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Variedade linguística;
2. Informações explícitas e implícitas;
3. Gênero do texto;
4. Finalidade de diferentes gêneros textuais;
5. Sentido global do texto;
6. Sentido de palavra ou expressão a partir do contexto;
7. Humor, ironia e crítica em textos;
8. Pontuação;
9. Estrutura do texto narrativo ficcional;
10. Elementos da narrativa;
11. Recursos Linguísticos e multissemióticos;
12. Marcadores discursivos;
13. Distinção de fato e opinião.

MATEMÁTICA

1. Resolução de problemas com base na ideia de proporcionalidade;
2. Identificar a localização/movimentação de objeto em mapas, croquis e outras representações gráficas;
3. Resolução de problemas envolvendo operações com números inteiros relativos;
4. Resolução de problemas que envolvem o cálculo de porcentagem em diversos contextos;
5. Resolver problema utilizando propriedades dos polígonos(soma de seus ângulos internos, número de diagonais, cálculo da medida de cada ângulo interno nos polígonos regulares);
6. Identificar um sistema de equações do 1º grau que expressa um problema;
7. Resolver problemas com números racionais envolvendo as operações (adição, subtração,
8. multiplicação, divisão, potenciação).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2024

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

9. Resolução de problemas que envolvem as relações métricas no triângulo retângulo; Análise e resolução de situações envolvendo expressões algébricas e numéricas;
10. Resolução de problemas do cotidiano usando unidades de medida (comprimento, tempo, massa, temperatura, área e do volume);
11. Resolução de problemas com as informações apresentadas nas tabelas e nos gráficos de colunas.